



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 6358/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para abastecimento de água potável e, em sendo o caso, coleta de esgoto sanitário para os imóveis onde funcionam o Fórum Pontes de Miranda, o Fórum Quintella Cavalcante e os Anexos II e III, conforme descrito no Termo de Referência (doc. 15).

Considerando a regularidade da empresa BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., CNPJ: 39.580.673/001-01 perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista e o FGTS (docs. 67 e 105);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA n° 4/2024 (doc. 107), opinando no sentido do prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação em face do objeto ora em exame, porquanto em harmonia com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, recomendando, assim, seu prosseguimento até ulteriores termos, como de direito, desde que sejam sanadas as seguintes pendências:

a) Juntada aos autos a manifestação da Diretoria Geral no sentido de aprovar o Termo de Referência em atendimento à norma contida no art. 16 do ATO 103/GP/TRT19 de 2022;

b) e juntada aos autos a Certidão Negativa oriunda do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que foram efetuados os saneamentos apontados no citado Parecer, conforme informações contida no despacho de doc. 108;

Considerando a despesa, ao custo total anual de R\$ 213.613,08, rege-se-á pelo inciso I, art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

favor da empresa BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., CNPJ: 39.580.673/001-01, localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, cujo pagamento será realizado por meio de boletos bancários.

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 104); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Jurídico-Administrativa para lavratura do Termo do Contrato nos moldes apontados no Parecer (contrato de adesão por prazo indeterminado).

Por fim, após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 8.1.2024.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta